



LEI MUNICIPAL N° 3599/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o cercamento das áreas de recreação infantil (playgrounds) das praças e parques do Município de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o cercamento das áreas de recreação infantil (playgrounds) das praças e parques do Município de Novo Hamburgo.

§ 1º O cercamento de que trata o caput deste artigo será realizado de forma gradativa, quando ocorrerem manutenções nas áreas de recreação infantil ou na instauração de novos projetos, editais ou contratos que versarem sobre esses espaços públicos.

§ 2º O material e as técnicas construtivas a serem utilizadas deverão respeitar a segurança e a integridade física das crianças.

§ 3º O cercamento de que trata o caput deste artigo deverá possibilitar fácil acesso para pessoas com deficiência às áreas de recreação infantil e garantir sua segurança e integridade física nesses locais.

Art. 2º O Município de Novo Hamburgo, nos termos da Lei nº 2.324/2011, de 06 de setembro de 2011, poderá firmar Parcerias Público-Privadas (PPPs) para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização